Prefeitura Municipal FLS. 001 S. A. Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 026/2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 30.075,19 (trinta mil setenta e cinco reais e dezenove centavos), assim discriminado:
06.003 – 10.305.0429.2.404 – DEP. MUN. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500..... R$. 30.075,19

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 500, conforme Resoluções SESA nºs. 059/2013 e 150/2013. Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.02.00.

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 29 de abril 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS. 002
S. A. Platina

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 026/2016

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Considerando as Resoluções nºs. 059/2013 e 150/2013, da Secretaria Estadual de Saúde, o Município de Santo Antônio da Platina aderiu através do Fundo Municipal de Saúde ao Incentivo Financeiro de Investimentos (Capital) para Aquisição de 1 (um) veículo e 2 (dois) aparelhos de Ar Condicionado.

A Secretaria Estadual de Saúde, através do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS, repassou ao nosso Município o montante de R$30.075,19 (trinta mil, setenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme extrato anexo.

Em conformidade com o Descritivo de Aplicação dos Recursos (cópia em anexo), elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde, será destinado para aquisição do veículo o valor correspondente à R$ 26.175,19 (vinte e seis mil cento e setenta e cinco reais e dezenove centavos), bem como para aquisição dos 2 (dois) aparelhos de Ar Condicionado o valor correspondente à R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Visto que as resoluções mencionadas acima correspondem ao exercício financeiro de 2013 (dois mil e treze) e que o recurso fora disponibilizado apenas no exercício em curso, conforme extrato bancário (cópia anexa), o Município de Santo Antônio da Platina complementará os valores com recursos próprios.

Conforme ofício nº. 325/2016 (cópia anexa), da Secretaria Municipal de Saúde os equipamentos serão destinados ao Departamento de Vigilância em Saúde.

Contamos com a apreciação e conseqüente aprovação do Projeto em tela.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de S. A. Platina FLS. 003

PARECER JURÍDICO Nº 0556/2016

PROJETO DE LEI Nº 026/2016
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 026/2016. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 30.075,19 (trinta mil e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 026/2016 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, destinado a aquisição de um veículo ao Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, até o limite de R$ 30.075,19, (trinta mil e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 026/2016; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Ofício nº. 325/2016, Protocolo nº. 2016/04/008649, da Secretaria Municipal de Saúde; Ata de Reunião Extraordinária nº. 126, do Conselho Municipal de Saúde; Resolução SESA nº. 059/2013 e Resolução SESA nº. 150/2013.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, destinado a aquisição de um veículo ao Departamento

Prefeitura Municipal S. A. Platina Pr. FLS. 004

Municipal de Vigilância em Saúde, até o limite de R$ 30.075,19. (trinta mil e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 026/2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 17 de maio de 2016.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
Decreto 211/2013

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR. FLS. 005

PARECER CONTABIL Nº. 026/2016

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 026, de 29 de abril de 2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 30.075,19 (trinta mil e setenta e cinco reais e dezenove centavos) provenientes da FR 500, conforme as Resoluções SESA nº. 059/2013 e 150/2013;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2015, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 17 de maio de 2016.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS
Contadora CRC-PR 064068/0-2
Decreto nº. 767/2013

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR. FLS 026

PROJETO DE LEI Nº. 026/16, 29 de abril de 2016
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 026/2016, que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016".*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado: nº. **429**

Na LDO a Ação a ser alterada: nº. **2.404**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**6**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**3**
FUNÇÃO	**10**
SUBFUNÇÃO	**305**
PROGRAMA	**429**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.404**
NATUREZA DA DESPESA	**4.4.90.52.00.00**
FONTE DE RECURSO	**500**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2016	2017	2018
VALOR	30.075,19	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de Arrecadação na FR 500, em decorrência da Resolução nº 059/2013 e da Resolução nº 150/2013 da Secretaria Estadual de Saúde, no montante de R$ 30.075,19 (trinta mil setenta e cinco reais e dezenove centavos).

Santo Antônio da Platina, 29 de abril de 2016.

JULIO CESAR DE FRANCO
Dir. Dpto de Orçamento e Programação

FLS 007

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 026/2016 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.460, de 29 de maio de 2015 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$. 30.075,19 (trinta mil setenta e cinco reais e dezenove centavos).

Santo Antônio da Platina, 29 de abril de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

GOVERNO MU
SECRETARIA MUNICIPAL
RUA TIRADENTES, Nº. 263, CENTRO, F
CEP: 86430-000 – SANTO ANTONIO I

Prefeitura Municipal de Sto Ant° Platin
FLS 008
2016/04/008649 Data: 27/04/2016
Hora: 09:32:31
Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Sub-assunto.: ENTRADA DE REQUERIMENTO
Requerente..: SECRET MUN DE SAÚDE

OF. Nº. 325 / 2016

Santo Antônio da Platina, 25 de abril de 2016.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo principal de reforçar as ações de vigilância em saúde no município, através dos recursos financeiros previstos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, para apoiar as ações de Vigilância em Saúde destinadas a despesas de capital e custeio, mediante o plano de aplicação (anexo) e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (anexo), solicito abertura de crédito para aquisição de um veículo, ao Departamento de Vigilância em Saúde.

Informo que a Fonte de Recurso é de Investimento (capital) FR 500 e o valor é de R$ 30.075, 19 (trinta mil, setenta e cinco reais e dezenove centavos) .

Sendo o que se apresentava para o momento e certa de contar com a vossa habitual atenção. Fazemo-nos oportuno para externar-lhe os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente

ROSIMAR DO ESPIRITO SANTO MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 384/2014

A Sua Excelência o Senhor,
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
Nesta

Prefeitura Municipal FLS 009 Santo Antonio da Platina PR

Ata da Reunião nº. 126ª., do Conselho Municipal de Saúde.

Data: 28 de fevereiro de 2013, Horas: 18:09 h Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Tiradentes , nº. 263 Centro Santo Antonio da Platina - PR. **Presentes: Diretoria :** Alexandre Jesus Levatti **Presidente,** Rosimar do Espírito Santo Moreira – **Vice-Presidente,** Cristiane Aparecida dos Reis - **Secretária**. **Presentes os Conselheiros:** Ana Maria Bertolini, Anselmo Valle Luca, Aparecida de Fátima Navarro, Elaine Alves de Siqueira, Francisco Adriano Alves Ferreira, Francisco Edno da Silva, Glair Souza Lemos Villas Boas, Hedi Regina de Morais, João Evangelista de Mello Neto, José do Carmo Mendonça, Maria Alice da Silva, Maristela Moreno, Milton de Souza Coelho, Nélsia Nazareth de Paula, Paulo César Domingos, Pedro José Martins, Rodrigo Aparecido Mendonça, Rosana Maria Bertolini. **Convidados:** Adriana Cristina Mendes Almeida. **Ausentes:** Celso Dias de Oliveira, Cristiano Benedito Lauro, Francienne Paulline Cardoso Pauliv, Jefferson Gregório, José Antonio Simioni, José Ricardo Mariano, Márcia Lomba Calixto, Maristela Moreno, Mércia R.M.P. Silva, Roseli Teixeira, Silvia Regina Rodrigues Silvério, Willian dos Anjos Santos. **Abertura: "***Há quorum***"**. A seguir passa-se à pauta do dia. **Documentos:** Nº 1 Aprovação da subvenção do Hospital nossa Senhora da Saúde o Sr Alexandre iniciou a reunião dizendo sobre o valor que poderá ser repassado ao hospital que será de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) divididos em dez parcelas de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para aplicação que será efetuada da seguinte maneira R$ 30.000,00 para compra de medicamentos e R$ 6.000,00 para compra de materiais de uso hospitalar, o Sr Francisco Edno questionou se após essa aprovação quais seriam as próximas etapas para o repasse ser efetuado, Nº 2 Foram repassados ao Hospital Nossa Senhora da Saúde no dia dezoito de fevereiro do corrente ano, vários medicamentos, Nº 3 Vigia SUS que é um programa que será repassado através do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 93.575,96 (Noventa e três mil, quinhentos e setenta e

cinco reais e noventa e seis centavos). N° 4 Adesão do município ao Programa Semana Saúde na Escola, através do qual será repassado o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, e adesão do município ao PROVAB. N° 5 A substituição dos vereadores que fazem parte deste conselho que serão Francisco Faustino de Proença Junior e José Godoy, será encaminhado um ofício para informar à Câmara que o Legislativo não faz parte deste conselho no Biênio 2011/2013, sendo que os mesmos participam somente como convidados. N° 6 IX Conferência de Saúde que deverá ser realizada até o mês de setembro do corrente ano. As pautas propostas foram aprovadas na sua integra sem ressalva. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta reunião às 18:31 h, após a leitura e aprovação desta ata. Eu, Cristiane Aparecida dos Reis – Secretária, lavrei e assino a presente ata que segue assinada pela diretoria do Conselho Municipal de Saúde e pelos presentes.

Alexandre Jesus Levatti - Presidente

Rosimar do Espírito Santo Moreira – Vice-Presidente

Cristiane Aparecida dos Reis

Rosana Maria Bertolini

Ana Maria Bertolini

Anselmo Valle Luca

Aparecida de Fátima Navarro

Elaine Alves de Siqueira

Francisco Adriano Alves Ferreira

Francisco Edno da Silva

Glair Souza Lemos Villas Boas

Hedi Regina de Morais

João Evangelista de Mello Neto

José do Carmo Mendonça

Prefeitura Municipal S. A. Paulista FLS 011

Maria Alice da Silva

Maristela Moreno

Milton de Souza Coelho

Nélsia Nazareth de Paula

Paulo César Domingos

Pedro José Martins

Rodrigo Aparecido Mendonça

Adriana Cristina Mendes Almeida

Paulo César Domingos

VIGIASUS

Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná

Santo Antônio da Platina

Março -2013

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

JORGE CENDON GARRIDO

Vice Prefeito

ALEXANDRE JESUS LEVATTI

Secretário Municipal de Saúde

Coordenador de Vigilância em Saúde

TANIA CANTO BARDAL

Coordenador de Vigilância Epidemiológica

NELSON LUIZ

Coordenador de Vigilância Sanitária

Março -2013

DESCRITIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RESOLUÇÃO DO SESA/PR Nº 150/2013

VIGIASUS

Apresentamos o Descritivo de Aplicação do Recurso previsto no Artigo 5º da Resolução SESA/PR Nº 150 de 26 de fevereiro de 2013, que faz parte integrante do termo de Adesão do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – no Estado do Paraná – VigiaSUS.

A execução do descritivo será no decorrer de 2013.

De acordo com a Resolução nº 059/2013, o Estado do Paraná repassará R$ 93.575,96 do Programa do VigiaSUS para o município de Santo Antônio da Platina, sendo R$ 63.500,77(sessenta e três mil,quinhentos reais e setenta e sete centavos) para despesas correntes/custeio e R$ 30.075,19(trinta mil, setenta e cinco reais e dezenove centavos) para despesas de capital/investimento.

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

Conforme determina o Artigo 6º da Resolução do SESA/PR nº 150/2013 a contrapartida municipal será a execução das ações de Vigilância em Saúde já pactuadas e as que comporão o Contrato Organizativo das Ações Públicas – COAP, Decreto nº 7.508/12, onde serão especificados os elencos das mesmas de acordo com sua complexidade, e manter equipe mínima de acordo com os elencos das ações de Vigilância em Saúde em níveis de complexidade do município, conforme norma a ser estabelecida pela CIB/PR.

DESPESAS DE CUSTEIO

As despesas corrente/custeio obedecerão ao previsto no ANEXO I da Resolução SESA/PR 150/2013, onde o município de Santo Antônio da Platina definiu as seguintes prioridades:

Descrição	Quantitativo	Valor Estimado
a) Recursos Humanos		
Capacitações específicas com conteúdo da vigilância em saúde		
Contratação temporária de RH para desenvolver atividades na área de controle de endemias	15 Agentes de Endemias por 90 dias	R$ 63.500,77
b) Serviços de terceiros		
Confecção e reprodução de material informativo, educativo(folders,cartazes,cartilhas,faixas,banners, etc.) e técnico(manuais, guias de vigilância em Saúde)		
Pagamento de Internet para a Vigilância em Saúde		
Pagamento de Estadia, alimentação e locais para realização de capacitações, eventos e atividades da V.S.		
Manutenção de veículos e equipamentos utilizados nas ações de V. S. (ex. rede de frio, geradores, etc)		
Aluguel de imóveis com atividade próprias da V S		
c) material de consumo		
Material de escritório		
Equipamento de proteção individual		
Combustível		
Insumos para a rede de frio (ex. isopor, termômetro, etc)		
Reposição de peças para equipamentos de aspersão		
	Total	**R$ 63.500,77**

DESPESAS DE CAPITAL/INVESTIMENTO:

As despesas de capital/investimentos obedecerão ao previsto no ANEXO I da Resolução SESA/PR nº 150/2013, onde o município de Santo Antônio da Platina definiu as seguintes prioridades:

Descrição	Quantitativo	Valor Estimado
a) Equipamentos/material permanente		
Veículos e utilitários para uso exclusivo da V S	01 veículo	R$ 26.175,19
Equipamentos e mobiliários para estruturar a V S (ex: computador, fax, aparelho telefônico, câmera fotográfica, retro-projetor, televisão, projetor de multimídia, vídeo, etc.)		
Equipamentos para estruturar a rede de frio.	02 Ar condicionado (12.000 BTUS)	R$ 3.900,00
Equipamentos de aspersão de inseticidas (UBV costal ou pesada)		
Equipamentos para suporte laboratorial (microscópios, centrífugas, pipetas automáticas, etc)		
Compras de livros/ periódicos da Vigilância em Saúde		
	Total	**R$ 30.075,19**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme determina a Lei Federal 141/2012 e o Anexo I da Resolução SESA/PR nº 150/2013 as informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao dia de execução financeira, e serão monitoradas pelo Grupo Gestor do Programa Estadual de Qualificação da vigilância em Saúde – VigiaSUS.

ALEXANDRE JESUS LEVATTI
Secretário Municipal de Saúde

CAIXA



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 405600001
Conta Referência: 0405/006/00000315-9
Nome: FMS S A P INVEST E
Período: de: 01/02/2016 até: 29/02/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
03/02/2016	000001	CRED TED	30.075,19C	30.075,19C
03/02/2016	000020	MANUT CAD	29,50D	30.045,69C
17/02/2016	230058	APLICACAO	30.045,69D	0,00
19/02/2016	000001	CRED TED	115.000,00C	115.000,00C
19/02/2016	990001	APL AUTOM	114.950,00D	50,00C
29/02/2016	000001	CRED.AUTOR	29,50C	79,50C
29/02/2016	990001	APL AUTOM	29,50D	50,00C
29/02/2016	-	Saldo Atualizado		50,00C

Prefeitura Municipal
Fls. 019
S. A. Paulina PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 059/2013

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8881, de 21/01/13)

Aprova o incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, no Estado do Paraná.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45. XIV, da Lei n.º 8485, de 03/06/1987, os artigos 18 e 23 da Lei Estadual n.º 13.3331 de 23/11/2001 e os artigos 48 à 54 do Decreto 5711, de 23/05/2002 e, considerando:

- a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Portaria n.º 3252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;
- a Resolução SESA n.º 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos oriundos do Governo Estadual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisões em tempo oportuno;
- o desenvolvimento de ações da Vigilância em Saúde articuladas com as Redes de Atenção à Saúde;

- o processo de descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;
- a competência da Secretaria de Estado da Saúde de apoio complementar aos municípios no fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde;
- a implantação do Contrato Organizativo das Ações Públicas – COAP, previsto no Decreto 7508, de 28 de junho de 2011;
- a Diretriz nº 12 do Plano Estadual de Saúde 2012–2015, que define a implementação da política de vigilância e promoção em saúde, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente e, com a sociedade civil em âmbito estadual e regional.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o incentivo financeiro estadual no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sendo R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para custeio e R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para investimento a ser repassado para os 399 municípios do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde - VigiaSUS, previsto no Plano Estadual de Saúde 2012-2015, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, conforme tabela em Anexo.

Artigo 2º Definir que, para o recebimento do referido incentivo, os municípios devem assinar um Termo de Adesão, conforme modelo constante no Anexo I, comprovar a instituição e o funcionamento do Fundo e do Conselho Municipal de Saúde e a elaboração do Plano de Saúde.

Artigo 3º Estabelecer que o recurso seja aplicado exclusivamente nas ações de vigilância em saúde.

Artigo 4º Definir que a transferência do recurso seja em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, os quais correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o Tesouro do Estado, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º Fixar o valor total de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para os municípios que assinarem o Termo de Adesão, para aplicação em ações de investimento, distribuído equitativamente para os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios, perfazendo o valor de R$ 30.075, 19 (trinta mil e setenta e cinco reais e dezenove centavos) por município.

Prefeitura Mun... FLS. 021

Artigo 6º Fixar o valor total de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para os municípios que assinarem o Termo de Adesão, para aplicação em ações de custeio, distribuídos de acordo com a metodologia constante no Anexo II.

Artigo 7º Definir que os recursos do incentivo sejam utilizados para:

Despesas de custeio:
a) capacitações específicas com conteúdo da vigilância em saúde;
b) serviços de terceiros;
c) material de consumo.

Despesas de capital:
Aquisição de veículos e/ou equipamentos de informática e/ou para rede de frio do programa de imunização, observadas as normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 8º Definir como contrapartida aos municípios que assinarem o Termo de Adesão a execução das ações de vigilância em saúde já pactuadas e as que comporão o Contrato Organizativo das Ações Públicas - COAP - Decreto 7508/12.

Artigo 9º As informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

Artigo 10º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*

Prefeitura Municipal
FLS. 022
Altina PR

CRITÉRIOS PARA O REPASSE DO INCENTIVO DE CUSTEIO

Para o repasse do incentivo no valor de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), foram utilizados os seguintes parâmetros:

1. Fator de Redução das Desigualdades Regionais – Resolução SESA nº 237/12: 40% por cento deste valor, perfazendo o total de R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos reais), atendendo 399 municípios, conforme tabela do Anexo III;
2. Distribuição per capta: 39% deste valor, perfazendo o valor de R$ 7.020.000,00 (sete milhões e vinte mil reais) para os 399 municípios do Estado conforme tabela do Anexo III;
3. Distribuição por perfil epidemiológico: 21% deste valor, perfazendo o valor de R$ 3.780.000,00 para os municípios que apresentam índice de mortalidade materna acima da média do Estado, índice de mortalidade infantil acima de 9.99/1000 nascidos vivos ou igual a zero, com base nos dados do ano de 2011, e Dengue levando em consideração a condição de infestação para o mosquito *Aedes aegypti*, com base nos dados do ano de 2012, conforme tabela do Anexo III.

Santo Antônio da Platina	16.909,09	28.620,20	1	1	1	3	17.971,47	63.500,77	30.075,19	93.575,96
Santo Antônio do Caiuá	16.909,09	1.795,19	0	1	1	2	11.980,98	30.685,26	30.075,19	60.760,45
Santo Antônio do Paraíso	16.909,09	1.560,26	0	1	1	2	11.980,98	30.450,33	30.075,19	60.525,52
Santo Antônio do Sudoeste	16.909,09	12.641,34	0	0	1	1	5.990,49	35.540,92	30.075,19	65.616,11
Santo Inácio	16.909,09	3.505,44	0	1	1	2	11.980,98	32.395,51	30.075,19	62.470,70
São Carlos do Ivaí	16.909,09	4.262,00	0	1	1	2	11.980,98	33.152,08	30.075,19	63.227,27
São Jerônimo da Serra	22.400,00	7.482,73	0	0	1	1	5.990,49	35.873,22	30.075,19	65.948,41
São João	16.909,09	6.973,71	0	0	0	0	-	23.882,80	30.075,19	53.957,98
São João do Caiuá	16.909,09	3.904,96	1	1	1	3	17.971,47	38.785,52	30.075,19	68.860,71
São João do Ivaí	16.909,09	7.481,40	0	0	1	1	5.990,49	30.380,99	30.075,19	60.456,17
São João do Triunfo	22.400,00	9.224,17	0	1	0	1	5.990,49	37.614,66	30.075,19	67.689,85
São Jorge do Ivaí	16.000,00	3.654,09	0	1	1	2	11.980,98	31.635,08	30.075,19	61.710,27
São Jorge do Patrocínio	22.400,00	3.952,74	0	1	1	2	11.980,98	38.333,72	30.075,19	68.408,91
São Jorge d'Oeste	16.909,09	6.007,42	0	0	0	0	-	22.916,51	30.075,19	52.991,70
São José da Boa Vista	16.909,09	4.274,61	0	1	1	2	11.980,98	33.164,69	30.075,19	63.239,87
São José das Palmeiras	16.909,09	2.514,60	1	1	1	3	17.971,47	37.395,16	30.075,19	67.470,35
São José dos Pinhais	16.000,00	181.347,56	0	1	0	1	5.990,49	203.338,06	30.075,19	233.413,24
São Manoel do Paraná	16.909,09	1.395,01	0	1	1	2	11.980,98	30.285,08	30.075,19	60.360,27

RESOLUÇÃO SESA nº 150/2013

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8906, de 27/02/13)

Institui o Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Decreto Estadual nº 777, de 09/05/2007, e,

- considerando a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- considerando a Portaria nº 3252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;
- considerando a Resolução SESA nº 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos oriundos do Governo Estadual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando a Resolução SESA nº 059/2013 que aprova o incentivo o incentivo financeiro aos 399 municípios do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VigiaSUS;
- considerando a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisões em tempo oportuno;
- considerando o desenvolvimento de ações da Vigilância em Saúde articuladas com as Redes de Atenção à Saúde;
- considerando o processo de descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;

Prefeitura Municipal FLS 025

- considerando a competência da Secretaria de Estado da Saúde de apoio complementar aos municípios no fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde;
- considerando a implantação do Contrato Organizativo das Ações Públicas – COAP, previsto no Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011;
- considerando a Diretriz nº 12 do Plano Estadual de Saúde 2012–2015, que define a implementação da política de vigilância e promoção em saúde, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente e, com a sociedade civil em âmbito estadual e regional;
- considerando a aprovação do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VigiaSUS pelo Conselho Estadual de Saúde na Reunião Ordinária de 14 de fevereiro de 2013;
- considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 348/2012, que aprova a implantação de incentivo financeiro estadual de R$ 30.000.000,00 para os 399 municípios do Paraná para investimento e custeio da área de Vigilância em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VigiaSUS, visando fortalecer e qualificar as ações de Vigilância em Saúde, como previsto no Plano Estadual de Saúde do Paraná – 2012/2015 (Diretriz 12).

Art. 2º - Estabelecer como componentes estratégicos do VigiaSUS o incentivo financeiro estadual aos municípios para investimento e custeio das ações de Vigilância em Saúde; a educação permanente voltada para os municípios e regionais de saúde com cursos de atualização e pós-graduação em Vigilância em Saúde e; a estruturação dos serviços próprios de Vigilância em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3º - Definir as seguintes estratégias para a implantação e o desenvolvimento do VigiaSUS:

I. Descentralização das ações de Vigilância em Saúde;
II. Custeio das ações de Vigilância em Saúde da SESA;
III. Investimento em construção, ampliação e reformas das estruturas próprias da SESA;
IV. Implantação de incentivos financeiros para custeio e investimento aos municípios, com base em critérios técnicos;
V. Definição dos elencos das ações de Vigilância em Saúde em níveis de complexidade dos municípios e regionais de saúde;
VI. Desenvolvimento de amplo processo de educação permanente para qualificação técnica e de gestão do setor;
VII. Estabelecimento de parâmetros de recursos humanos (equipes regionais e municipais) para cada elenco de ações da Vigilância em Saúde;

VIII. Criação do Grupo Gestor do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VigiaSUS;

IX. Definição de indicadores e metas para monitoramento do desempenho das ações de Vigilância em Saúde em nível estadual, regional e municipal;

X. Articulação das ações intra e intersetorialmente e com a sociedade civil.

Art. 4º - Criar o **Grupo de Trabalho do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – GT-VigiaSUS**, que acompanhará a implementação do programa, propondo normas complementares e processo de monitoramento do mesmo.

Parágrafo único: O GT-VigiaSUS será composto por representantes da Secretaria Estadual de Saúde/Superintendências de Vigilância em Saúde (SVS), Atenção à Saúde (SAS) e Gestão de Sistemas de Saúde (SGS), Regionais de Saúde, Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS e Conselho Estadual de Saúde, podendo ser convidados representantes de outras instituições a critério do grupo.

Art. 5º - Estabelecer que os municípios que desejarem aderir ao VigiaSUS deverão assinar o Termo de Adesão, apresentando à SESA documento descritivo de como aplicarão o recurso na Vigilância em Saúde e comprovantes da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipal de Saúde e elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A utilização dos recursos para custeio e capital, deve atender o estabelecido no Anexo I.

Art. 6º - Definir como contrapartida dos municípios que assinarem o Termo de Adesão a execução das ações de Vigilância em Saúde já pactuadas e as que comporão o Contrato Organizativo das Ações Públicas – COAP – Decreto nº 7.508/12, onde serão especificados os elencos das mesmas de acordo com a sua complexidade.

Art. 7º - A análise de desempenho dos municípios em relação às ações apoiadas pelo VigiaSUS será feita com base nas metas e indicadores estabelecidos no Contrato Organizativo das Ações Públicas – COAP.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde
* Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Prefeitura Municipal
027

ANEXO I - Resolução SESA nº 150/2013

Orientações sobre a utilização dos recursos do Programa VigiaSUS.

Este documento tem por finalidade orientar a utilização do incentivo financeiro estadual no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sendo R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para custeio e R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para investimento a ser repassado para os 399 municípios do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde – VigiaSUS, previsto no Plano Estadual de Saúde 2012-2015.

O valor será transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única.

Para o recebimento do incentivo, os municípios devem assinar um Termo de Adesão, conforme modelo constante no Anexo I da Resolução SESA nº. 059/2013, comprovar a instituição e o funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde e a elaboração do Plano de Saúde.

As informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

As despesas de custeio e capital deverão ser feitas da seguinte forma:

1- Despesas de Custeio:

Material de Consumo

- peças, combustíveis, (óleo diesel, gasolina, álcool) e lubrificantes para manutenção de veículos usados pela Vigilância em Saúde;
- isopor, termômetro, bobinas de gelo reciclável e outros insumos para rede de frio, conservação de imunobiológicos e amostras de laboratórios;
- materiais, peças e outros insumos para atividades de laboratórios relacionados à Vigilância em Saúde;
- compras de EPIs para atividades de controle de atividades;
- reposição de peças equipamentos de aspersão de inseticidas;
- material de escritório.

Serviços de Terceiros

- confecção e reprodução de material informativo educativo (folders, cartazes, cartilhas, faixas, banners e etc.) e técnico (manuais, guias de vigilância epidemiológica, boletins epidemiológicos, etc.);
- manutenção de veículos e equipamentos utilizados nas ações de Vigilância em Saúde;